

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2006

*“Cria o quadro de cargos da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências”.*

**Art. 1º** - Fica criado o Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Vereadores, conforme as especificações a seguir:

Nº vagas	DENOMINAÇÃO	Padrão CC	Vencimento
01	Secretário Executivo	CC1	R\$ 585,49
01	Assessor Jurídico	CC2	R\$ 800,00

**Parágrafo único** - Os vencimentos dos cargos criados por esta Lei, serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que forem reajustados os vencimentos dos servidores do Município, na revisão geral anual.

**Art. 2º** - As atribuições, condições de trabalho e recrutamento imputadas aos cargos, constam nos textos anexos, que passa a ser parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 724/2001 e as demais disposições em contrário.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 23 dias do mês de junho de 2006.

**QUADRO: Cargo em Comissão.**

**CLASSE: SECRETÁRIO EXECUTIVO**

**CÓDIGO: CC1**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Secretariar a Câmara Municipal de Vereadores.

**b) Descrição Analítica:** Redigir e datilografar expedientes administrativos da Câmara, tais como: memorandos, ofícios, relatórios e outros; acompanhar e secretariar as sessões e demais reuniões legislativas; lavrar atas; auxiliar nos serviços administrativos, financeiros, contábeis e outros; elaborar e manter atualizados os fichários, arquivos e anais da Câmara Municipal de Vereadores; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes legislativos; obter informações e fornecê-las aos interessados; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Horário:** A disposição do Presidente da Câmara.

**b) Outras:** O exercício do cargo ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO GARGO:**

a) Escolaridade: Nível Médio.

**RECRUTAMENTO:**

Indicação pelo Presidente da Câmara.

**QUADRO: Cargo em Comissão.**

**CLASSE: ASSESSOR JURÍDICO.**

**CÓDIGO: CC2**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Assessorar a Câmara Municipal de Vereadores.

**b) Descrição Analítica:** Acompanhamento e orientação técnica durante a realização das sessões da Câmara; assessorar as comissões na emissão de pareceres; responder as consultas que lhe forem formuladas por qualquer Vereador, pelas Comissões e pela Mesa Diretora da Câmara, apresentando posicionamento técnico-jurídico fundamentado; elaborar minutas de contratos, leis, resoluções, decretos e demais atos solicitados pela Mesa Diretora da Câmara; representar a Câmara Municipal de Vereadores em qualquer instância judicial em que for parte como autora, ré, assistente, oponente ou simplesmente interessada; orientar na instauração inquéritos administrativos; e, fazer os estudos técnicos necessários na área jurídica.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Horário:** A disposição do Presidente da Câmara.

**b) Outras:** O exercício do cargo ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO GARGO:**

a) Escolaridade: Ser bacharel em Direito e estar Inscrito no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

**RECRUTAMENTO:**

Indicação pelo Presidente da Câmara.

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Alvorada, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, vem submeter à apreciação deste Egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei Legislativo 002/2006, que “*Cria o quadro de cargos da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências*”, em face da necessidade de servidores para atender as funções da Câmara Municipal de Vereadores.

Os referidos Cargos são instituídos devido ao aumento considerável da demanda no processo legislativo e às dificuldades de acompanhamento às reformas administrativas, políticas, previdenciárias e demais mudanças constantes do mundo jurídico, necessitando assim de servidores no Quadro de Pessoal da Câmara, a fim de que os membros do Legislativo possam ter segurança em suas tarefas de legislar e fiscalizar.

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 23 dias do mês de junho de 2006.

Cladimir Romanini,  
Presidente

